



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 116/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 6.029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.723.303/0001-29, estabelecida na Av Paulo Ramos nº 142 Centro, pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº **029.879.223-02**, portador do R.G. nº **26937132003-2**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2022 SRP e do **Processo Administrativo n.º 8.111/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais com fornecimento de peças nas zonas urbanas e rurais do município de Pinheiro - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 005/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

QSE FUNDAMENTAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I.	PREÇO TOTAL S/ B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO C/ B.D.I.	PREÇO TOTAL C/ B.D.I.
1					979,24		1.224,05
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	M2	4	244,81	979,24	306,01	1.224,05
2					144.683,37		179.966,96
2.1	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	200	22,88	4.576,00	28,6	5.720,00
2.2	TUBO GALVANIZADO 2"	M	190	70,46	13.387,40	88,08	16.734,25
2.3	TUBO GALVANIZADO 2.1/2"	M	170	90,98	15.466,60	113,73	19.333,25
2.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2" (60 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	430	26,62	11.446,60	33,28	14.308,25
2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 2.1/2" (75 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	400	55,44	22.176,00	69,3	27.720,00
2.6	ÁGUA FRIA-TUBO SOLDAVEL DE PVC 50mm	M	1.200,00	26,23	31.476,00	32,79	39.345,00
2.7	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM	M	600	16,58	9.948,00	20,73	12.435,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	CONEXÕES 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
2.8	Colar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 75 mm x 1/2" ou 75 mm x 3/4", para ligação predial de água	UND	80	30,32	2.425,60	37,9	3.032,00
2.9	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000,00	9,2	9.200,00	11,5	11.500,00
2.10	CURVA 90 GALVANIZADA 1"	UND	100	26,25	2.625,00	32,81	3.281,25
2.11	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	100	10,94	1.094,00	13,68	1.367,50
2.12	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	80	11,42	913,6	14,28	1.142,00
2.13	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	UND	50	2,25	112,5	2,81	140,63
2.14	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 20 MM X 1/2"	UND	70	10,14	709,8	12,68	887,25
2.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	60	3,52	211,2	4,4	264
2.16	Tê ferro galvanizado d=2 "	UND	38	38,84	1.475,92	48,55	1.844,90
2.17	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UND	25	43,68	1.092,00	54,6	1.365,00
2.18	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UND	180	5,4	972	6,75	1.215,00
2.19	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	100	90,51	9.051,00	113,14	11.313,75
2.20	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	50	31,77	1.588,50	39,71	1.985,63
2.21	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVA DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UND	20	46,13	922,6	57,66	1.153,25
2.22	Bucha de redução de pvc rígido roscável diâm = 2" x 1 1/2"	UND	65	17,53	1.139,45	21,91	1.424,31
2.23	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	15	112,78	1.691,70	140,98	2.114,63
2.24	Cap de pvc je, d= 50mm	UND	40	6,06	242,4	7,58	303
2.25	PRODUTO QUIMICO HIPOCLORITO DE SODIO (SEM VASILHAME)	L	18	1,65	29,7	2,06	37,13
3					69.379,20		86.724,00
3.1	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv,	un	8	4.332,30	34.658,40	5.415,38	43.323,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m ³ /h						
3.2	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 189 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 63 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	690	50,32	34.720,80	62,9	43.401,00
4					0		0
4.1	ABRIGO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO)	UN	0	3.873,91	0	4.842,39	0
4.2	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 8,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica	un	0	15.491,22	0	19.364,03	0
4.3	PILARES DE ESTRUTURA EM CONCRETO USINADO 20MPa c/ACO+FORMAS	M ³	0	2.725,53	0	3.406,91	0
5					25.560,00		31.950,00
5.1	Limpeza, desinfecção e teste de redes de abastecimento de água	m	12.000,00	2,13	25.560,00	2,66	31.950,00
6					121.760,00		152.200,00
6.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.160,00	16,83	19.522,80	21,04	24.403,50
6.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.400,00	13,55	46.070,00	16,94	57.587,50
6.3	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.160,00	19,96	23.153,60	24,95	28.942,00
6.4	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.160,00	10,82	12.551,20	13,53	15.689,00
6.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.160,00	17,64	20.462,40	22,05	25.578,00
VALOR TOTAL SEM BDI						362.361,81	
VALOR TOTAL DO BDI						89.703,20	
VALOR TOTAL GLOBAL						452.065,01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 452.065,01 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e um centavo).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander, agência nº 1807-4 e conta corrente nº 40.447-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 06 de julho de 2023.

Augusto César Miranda Rodrigues
 Secretário Municipal de Educação
 CONTRATANTE

Augusto César Miranda Rodrigues
 Sec. Municipal de Educação
 Pinheiro - MA

TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS
 LTDA:32723303000129

Assinado de forma digital por TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS LTDA:32723303000129
 Dados: 2023.07.06 08:15:37 -03'00'

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
 TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

960.396.393-34

Nome:

Amalberto

CPF:

995.304.493-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE

AQUI TEM TRABALHO!



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 144 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	01
ATA	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.....	04
ATO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	06
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros....	06
COMUNICAÇÕES	
GERA MARANHÃO-Geradora de Energia do Maranhão S.A e Outras.....	28
CONCLUDENTES	
Colégio Sinapsy e Outro.....	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	30
CONVOCAÇÃO	
SECA- Sindicato dos Empregados no Comércio de Açailândia/MA .	33
ERRATAS	
Casa Civil e Outra.....	33
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	35
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura.....	35
PORTARIA	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.....	37
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	37
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Conleste - Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense e Outro.....	40

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO Nº 131008/2023 PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira. Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: EMPRESA MIDAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.160.210/0001-10,, com sede na Avenida Marechal Rondon 2244, Aparecida/Santarém, Pará - Ma, neste ato representada pela senhora Andressa da Mota Santos, portadora do CPF nº 023.882.562-08. Base Legal Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** : As partes resolvem entre si, prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 025/2022- CEL/PROFISCO/SEFAZ por mais 30 (trinta) dias, após o fim da vigência do

Terceiro Termo Aditivo. A presente prorrogação de vigência e prazo de execução do contrato nº 025/2022 – CEL/ PROFISCO II/ SEFAZ, não implicará acréscimo nem supressão ao valor global do contrato. **FONTE** 0115000000 – Operações de Crédito Externa. São Luís, 02 de agosto de 2023 **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI SOUZA Gestora Chefe/CEGPA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31/2022 SAJUR/SEGEPE DO PROCESSO N.º 114598/2023 - SEGEPE. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEPE, CNPJ nº 15.553.806/0001-84. CONTRATADA: CARATATUA EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.263.438/0001-49. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 31/2022 – SAJUR/SEGEPE, referente à locação do imóvel situado na locação do imóvel situado na Rua Jorge Damos, nº 257, Caratatiua, São Luis/MA, composto por 08 Galpões. C. D, E, F, G, H, I e J, a fim de sediar e atender às necessidades de futuras instalações do Arquivo Geral do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 31/2022 – SAJUR/SEGEPE, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/07/2023 e término em 25/07/2024. DA MANUTENÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do aluguel permanece R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato para o período constante da Cláusula Segunda será de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: NÚMERO: 2023NE000541; UG: 600103; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; SUBAÇÃO: 021609 Locação de Imóveis – Arquivo Geral do Estado do Maranhão; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000; ND: 33.90.39.10 Locação de Imóveis. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023. ASSINATURAS: Guilberth Marinho Garcês inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Emilio Jorge Murad inscrito no CPF sob o nº 176.231.033-34. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2023 sob n.º 46 em 27/07/2023, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEGEPE. Rodolfo Vilar Macedo Sousa Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEGEPE OAB/MA nº 14.424.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 49340/2022-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 017.692.363-25. CONTRATADO: M.B.X CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 18.849.041/0001-12. REPRESENTANTE: ELTONE MARTINS DE SOUSA. CPF: 039.362.583-41. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 – SEDUC, a contar do dia 30/06/2023, com término em 30/12/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Concede-se mais prazo de execu-



sentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 299.852,80 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** Tomada de Preço **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Joselia Prazeres de Sena – Secretária Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante e **CONSTRUTORA REIS LTDA**, por Vitor Leonam Gomes Reis, CPF nº 608.614.393-50, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 03/08/2023 a 03/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO: 179/2023 **PROCESSO Nº:** 031/2023 **TOMADA DE PREÇO Nº:** 003/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **CONSTRUTORA REIS LTDA**, C.N.P.J: 01.969.857/0001-87 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um anexo na Escola Municipal no povoado Centro do Bebe em Governador Newton Bello/MA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 145.182,22 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** Tomada de Preço **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Joselia Prazeres de Sena – Secretária Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante e **CONSTRUTORA REIS LTDA**, por Vitor Leonam Gomes Reis, CPF nº 608.614.393-50, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello – MA, terá vigência de 03/08/2023 a 03/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2606.10/2023. Espécie: Contrato nº 318/2023. Contratada: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41, com Sede na Rua Silva Jardim nº 436 B, Centro, Floriano/PI, CEP: 654.800-054, tendo como representante legal o Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 233875020029 SSP/MA e CPF nº 792.297.783-20; Objeto: Serviços de confecção e instalação de 02 letreiros (Portal da cidade e do Balneário Luiz Mota), no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais); Dotação: 04.122.0020.2009.0000- Manut da Sec de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 10 de julho de 2023. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2606.11/2023. Espécie: Contrato nº 319/2023. Contratada: PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41, com Sede na Rua Silva Jardim nº436 B, Centro, Floriano/PI, CEP: 654.800-054, tendo como representante legal o Sr PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 233875020029 SSP/MA e CPF nº 792.297.783-20; Objeto: Serviços de confecção e instalação de Placa em ACM com estrutura de metalon (Posto de Saúde Joaquim Gonçalves), no município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$11.568,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais); Dotação: 04.122.0020.2009.0000- Manut da Sec de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 10 de julho de 2023. – Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023-PMP – REF.: Processo nº 6.029/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICO EIRELI; OBJETO: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças nas zonas urbanas e rurais do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 452.065,01 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais e um centavo) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/07/2023; Término: 06/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 06 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO

SECA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AÇAILÂNDIA/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE AÇAILÂNDIA - SECA, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, todos associados em dias com suas obrigações sociais e demais integrantes da categoria abrangidos por este Sindicato, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de Agosto de 2023, na sede social situada à Rua Goiás n 1700 – Centro - Açailândia, em primeira convocação às 19hs00m com 2/3 dos associados e demais integrantes da categoria, e às 19hs30m em segunda e última convocação com qualquer número de presentes nos termos do Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de Reivindicações; b) Autorizar a diretoria do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE AÇAILÂNDIA- SECA, a negociar e celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, com as entidades sindicais: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE AÇAILÂNDIA, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, respectivamente, bem como, buscar mediação prevista em lei e, instaurar em caso de FRUSTRAÇÃO das negociações, DISSÍDIO COLETIVO, na Justiça do Trabalho; c) Aprovar o caráter permanente e itinerante da assembleia para que sejam realizadas diretamente nos locais de trabalhos, até o final das negociações, para acompanhar e deliberar, inclusive decidir sobre ESTADO DE GREVE E DEFLAGRAÇÃO DE GREVE GERAL, nos termos da Lei nº 7.783 de 28 de junho de 1989; d) Autorizar o desconto da Contribuição Assistencial, e imposto sindical. Açailândia/MA, 04 de agosto de 2023. José Alves da Silva Presidente.

ERRATAS

CASA CIVIL

ERRATA Nº 003/2023-CSL/CC CONTRATO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76807/2023 - CC O PREGOEIRO da CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que em relação ao **CONTRATO Nº 19/2023**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Casa Civil, e o **COMERCIAL GOA LTDA**, para aquisição de material de limpeza, para o ano de 2023. **ONDE SE LÊ: PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR TOTAL**